



**PROCESSO** : 0009074-03.2021.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : Coordenadoria de Sistemas de Informação  
Pedido de Esclarecimento nº 2 ao PE 5/2021 - Contratação de serviços de tecnologia da  
**ASSUNTO** : informação e comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de  
informação, com utilização de práticas ágeis, mediante disponibilização exclusiva de mão de  
obra por meio da alocação de postos de trabalho

### **INFORMAÇÃO 2525/2021 - SELIC**

A empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ 03.399.966/0001-31, representada por Denise Cury, enviou mensagem em 26/5/2021, às 17h19min, para o e-mail [licitacoes@tre-se-jus.br](mailto:licitacoes@tre-se-jus.br), recebida a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 5/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, com sessão pública agendada para **1º/6/2021, às 9h**.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

#### **1 PRELIMINAR**

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 5/2021.

#### **2 ESCLARECIMENTOS**

Seguem os questionamentos da empresa e respectivas respostas.

##### **2.1 Questionamentos (conforme doc. SEI 1033509):**

*"A Techcom Tecnologia e Informática, inscrita no CNPJ 03.399.966/0001-31, solicita o seguinte esclarecimento:*

*1) Em relação a planilha de custo e formação de preços, anexo II do edital, arquivo editável, enviado juntamente com o edital, identificamos um erro de cálculo no módulo 3 – Provisão para Rescisão, item C e F, Multa do FGTS.*

*A planilha está calculando a multa do FGTS sobre o valor do aviso prévio indenizado (A) e sob o aviso prévio trabalhado (D), respectivamente.*

*O cálculo correto, de acordo com a IN nº 5 é sob o valor total da remuneração, módulo 1.*

*A multa do FGTS é calculada, quando da rescisão do funcionário, é calculada sob todos os depósitos realizados durante a vigência do contrato e não apenas do aviso prévio indenizado (A) e sob o aviso prévio trabalhado (D).*

*Favor observar IN nº 5, de 25 de maio de 2017, em anexo, na página 39.*

### **MULTA DO FGTS e Contribuição Social**

**Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990**

*[transcrito art. 18, caput e § 1º]*

**Lei Complementar nº 110, 29 de julho de 2001**

*[transcrito art. 1º, caput]*

*Solicitamos a correção do cálculo na planilha. (..)"*

### **2.2 Respostas (conforme doc. SEI 1033778):**

Os itens "c" e "f" do módulo 3 - Provisão para Rescisão, tratam, respectivamente, da "Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado" e "Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado".

Consoante se observa da literalidade dos referidos itens, o cálculo corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (0% - **excluída**), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) **aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado**.

Nesse sentido, convém destacar o Manual de Preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, que, em sua página 25, disponível em [http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_preenchimento\\_planilha\\_de\\_custo\\_-\\_27-05-2011.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf), assim orienta:

*" Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado.*

*- Observação (1) - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) **aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado**.(g.n.).*

De igual modo, raciocínio idêntico aplica-se ao item F - "Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado".

Por fim, ressalte-se, mais um vez, que a contribuição social no percentual de 10% foi excluída a partir de 1º de janeiro de 2020.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Mantidos, como consequência natural, a data e o horário definidos para a abertura sessão pública do certame, em **1º/6/2021, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 27 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

**CARLOS LEÔNIDAS NUNES DE CARVALHO**

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

**SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO, Pregoeiro**, em 27/05/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 27/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1033510** e o código CRC **AAA33291**.

---

0009074-03.2021.6.25.8000

1033510v10